



*Presidência do Conselho de Ministros
Câmara de Senhores Deputados
das Juntas Parlamentares*

Requerimento: 1660 / VIII / 2ª

De: Dep. Odete Santos

Entrada : 2001 / 05 / 30

Resposta : 2001/ 07 / 30

Transmita-se a M
Dr. Inês Filipe
30.07.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 1660 / VIII / 2ª
da Senhora Deputada Odete Santos (PCP)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Saúde de informar V. Ex.ª de que foi elaborado um impresso para registo, com fins estatísticos, dos atendimentos das situações de aborto espontâneo e de interrupção voluntária da gravidez junto de todos os estabelecimentos de saúde.

Atendendo a que o referido inquérito estará a decorrer até ao final de Setembro, só nessa data será possível dar a conhecer os seus resultados finais.

Anexo: Circular Normativa da DGS n.º 3 DSMIA de 01.03.01

Assunto: Impresso para registo, com fins estatísticos dos atendimentos das situações de aborto espontâneo e de interrupção voluntária da gravidez

Nº 3/DSMIA

Data: 01/03/01

Para: Estabelecimentos de saúde oficiais ou oficialmente reconhecidos

Contacto na DGS: Divisão de Saúde Materna Infantil e dos Adolescentes

A Direcção-Geral da Saúde, no cumprimento do disposto no Artº 11º da Lei 120/99 de 11 de Agosto e do Artº 10º do DL 259/2000 de 17 de Outubro, normaliza o impresso modelo anexo à presente circular e dela fazendo parte integrante.

O impresso modelo acima referido destina-se a recolha de informação sobre os atendimentos no serviço de urgência das situações de aborto espontâneo e de interrupção voluntária da gravidez, tendo em vista a elaboração do relatório semestral a enviar a esta Direcção-Geral, apenas para fins estatísticos, nos termos do artº 10º do DL 259/2000.

O impresso:

1. deve fazer parte integrante de cada processo clínico da urgência dos serviços de ginecologia/obstetrícia
2. não deve conter qualquer elemento identificativo da utente
3. deve ser preenchido apenas no momento da alta
4. após o preenchimento, deve ser retirado do processo clínico e transitar para um arquivo próprio
5. o Hospital enviará à Direcção-Geral da Saúde, semestralmente, o mapa resumo da informação recolhida.

O Director-Geral da Saúde

Prof. Doutor José Luís Castanheira



HOSPITAL _____

REGISTO DAS SITUAÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS COM ABORTO ESPONTÂNEO E INTERRUPTÃO VOLUNTÁRIA DA GRAVIDEZ, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ARTº 11º DA LEI Nº 120/99, DE 11 DE AGOSTO E NO ARTº 10º DO DL Nº 259/2000, DE 17 DE OUTUBRO.

DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO DA MULHER E COM A OBSERVAÇÃO CLÍNICA, ASSINALE COM UMA CRUZ

1. ABORTO ESPONTÂNEO

2. INTERRUPTÃO DA GRAVIDEZ *NO QUADRO LEGAL*

CAUSA MATERNA

CAUSA FETAL

3. INTERRUPTÃO DA GRAVIDEZ *NÃO ADMITIDA NO QUADRO LEGAL*

Complicada por:

ABORTO INCOMPLETO

ABORTO RETIDO

INFECÇÃO/SEPSIS

PERFURAÇÃO DO ÚTERO/OUTRO ÓRGÃO

4. ENCAMINHADA PARA A CONSULTA DE PLANEAMENTO FAMILIAR

DO HOSPITAL

DO CENTRO DE SAÚDE

DATA/...../.....